

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920260616000380



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
08/07/2026



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Nova Russas/CE enfrenta desafios significativos relacionados à prestação de serviços veterinários essenciais, como exames de ultrassonografia, radiografia, consultas e procedimentos de castração de animais (cães e gatos). A administração necessita de atualização para atender de maneira eficaz e tecnicamente adequada as demandas de saúde pública veterinária. Este cenário impacta diretamente a qualidade do serviço prestado, colocando em risco a saúde pública devido ao aumento do potencial de zoonoses e outras doenças.

A capacidade de atender essas demandas dentro dos padrões modernos de saúde pública é uma medida de interesse público vital, apoiando o planejamento institucional da Secretaria de Saúde. Os serviços de castração, em particular, são essenciais para controlar a população de animais de rua, reduzindo problemas sociais e ambientais, como o abandono e acidentes que envolvem animais soltos, ao mesmo tempo promovendo o bem-estar animal.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem não apenas a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos oferecidos, mas também uma contribuição significativa para a proteção da saúde pública e o controle de populações animais, promovendo segurança e qualidade de vida para a população de Nova Russas. Estes objetivos estão alinhados com as metas estratégicas de saúde pública, garantindo um atendimento eficiente e adequado às exigências legais.

Assim, a contratação dos serviços de exames, consultas e castração é imprescindível para alcançar os objetivos institucionais da Secretaria de Saúde. Esta medida reflete os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando uma prestação de serviços que atende às expectativas de modernização e proteção da saúde pública animal e humana de maneira integrada e sustentável.





2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas/CE pela prestação de serviços de exames de ultrassonografia, radiografia, exames complementares, consultas veterinárias e procedimentos de castração de animais (cães e gatos). Essa necessidade se fundamenta na importância de fortalecer ações de vigilância em saúde e controle populacional, assegurando o bem-estar animal e a saúde pública local.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a prestação dos serviços englobam a precisão dos diagnósticos, a eficácia dos tratamentos e a segurança nos procedimentos cirúrgicos. Exames precisam ser realizados por profissionais qualificados e com equipamentos que assegurem altos níveis de precisão e confiabilidade, seguindo normativas vigentes em saúde veterinária. As castrações devem ser conduzidas conforme protocolos éticos, maximizando a segurança e o conforto pós-operatório dos animais.

Considerando a inexistência de um catálogo eletrônico de padronização compatível para os serviços requeridos, adota-se a condição excepcional prevista na legislação. Não há indicação de marcas específicas para equipamentos, respeitando o princípio da competitividade; qualquer indicação será justificada por características técnicas imprescindíveis à execução dos serviços. Os serviços contratados não se enquadram como bens de luxo, e não se aplicam referências a CATMAT.

A execução eficiente dos serviços exige o comprometimento dos fornecedores com a capacidade operacional e técnica, oferecendo suporte adequado sempre que necessário para assegurar a continuidade das intervenções. Devem ser observados critérios de sustentabilidade, como a minimização de resíduos durante o processo de execução dos serviços, contribuindo para práticas mais sustentáveis, alinhadas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, garantindo que apenas fornecedores capacitados tecnicamente e operacionais atendam à demanda estipulada. A flexibilidade nos requisitos será considerada apenas se comprovadamente não afetar a adequação à necessidade. Este documento serve como base técnica para o levantamento de mercado, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando à escolha da solução mais vantajosa para a administração pública, em consonância com o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme determinado pelo art. 18, §1º, inciso V da Lei nº





14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação dos serviços descritos na 'Descrição da Necessidade da Contratação', com o objetivo de impedir práticas antieconômicas e fundamentar a solução contratual adequada. Este processo deve ser conduzido de maneira imparcial e sistemática, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

A natureza do objeto da contratação é classificada como prestação de serviços, conforme descrito nas seções relevantes que destacam a necessidade da execução dos serviços de exames de ultrassonografia, radiografia, exames complementares, consultas veterinárias e procedimentos de castração para atender a Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas/CE.

A pesquisa de mercado foi conduzida de forma abrangente, consultando pelo menos três fornecedores/prestadores, além de contratações similares realizadas por outros órgãos e fontes públicas confiáveis. Os dados da pesquisa indicam uma ampla variação de preços e prazos entre fornecedores consultados, embora informações detalhadas, respeitando o sigilo empresarial, sejam essenciais. Além disso, foram analisados contratos anteriores realizados por secretarias de saúde de municípios vizinhos, que forneceram uma visão sobre valores e modelos de aquisição utilizados, sendo observado interesse em metodologias de diagnóstico mais avançadas que garantem rapidez e precisão nos resultados dos exames.

A análise comparativa das alternativas identificadas sugere que, para garantir eficiência, economicidade e sustentabilidade do serviço, a terceirização através de uma empresa especializada é mais adequada. Esse formato oferece flexibilidade operacional e garante acesso a metodologias inovadoras, essenciais para o atendimento do dinamismo na demanda por serviços de saúde pública veterinária. Alternativas como desenvolvimento interno seriam inviáveis devido à falta de infraestrutura e expertise específica dentro da Administração Municipal.

Após uma análise minuciosa dos Dados da Pesquisa, a opção pela terceirização dos serviços apresenta-se como a mais vantajosa. A justificativa baseia-se na eficiência em termos de custo-benefício, considerando o custo total de propriedade menor em comparação com a instalação de infraestrutura própria. Além disso, a terceirização assegura continuidade dos serviços, alinhamento com os Resultados Pretendidos e observância dos critérios de inovação sustentáveis, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso VII.

Com base nas informações levantadas, recomenda-se a abordagem de contratar uma empresa especializada para a prestação dos serviços, garantindo competitividade e transparência no processo. Essa abordagem assegura que a contratação será realizada de maneira eficiente, resguardando os interesses públicos e maximizando a aplicação dos recursos disponíveis, em consonância com os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de serviços veterinários, visando exames de ultrassonografia, radiografia, exames complementares, consultas e procedimentos de castração de animais (cães e gatos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do



26



Município de Nova Russas/CE. Essa solução está diretamente vinculada à necessidade identificada de fortalecer as ações de vigilância em saúde, controle populacional e promoção do bem-estar animal, conforme detalhado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

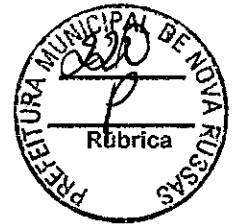
O desenvolvimento dos serviços incluirá a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em cães e gatos, com todos os respectivos cuidados pré e pós-operatórios necessários, além da disponibilização de exames de imagem e laboratoriais que são fundamentais para o diagnóstico e acompanhamento clínico eficaz desses animais. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e infraestrutura adequada para a execução desses serviços, garantindo qualidade no atendimento e eficácia nos resultados. A viabilidade desta solução está confirmada pelo levantamento de mercado, que assegura a disponibilidade de fornecedores capazes de atender a esses requisitos com qualidade e economicidade.

Conclusivamente, a solução atende plenamente à necessidade identificada, promovendo resultados esperados e alinhando-se aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência e o interesse público. A escolha por um sistema de registro de preços é justificada pela natureza contínua e imprevisível da demanda, otimizando assim a aplicação de recursos públicos e assegurando um atendimento adaptado às necessidades da população de Nova Russas/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de castração de cachorro/cão macho - com procedimentos pré-operatórios jejum, tricotomia, internação e outro que se fizer necessário), transoperatório (cirurgia de esterelização - para fêmeas ovariopalingohisterctomia e para machos orquiectomia), medicamentos, anestésicos e insumos necessários	1.000,000	Serviço
2	Serviço de castração de cachorro/cão fêmea - com procedimentos pré-operatórios jejum, tricotomia, internação e outro que se fizer necessário), transoperatório (cirurgia de esterelização - para fêmeas ovariopalingohisterctomia e para machos orquiectomia), medicamentos, anestésicos e insumos necessários	1.000,000	Serviço
3	Serviço de castração de gato macho - com procedimentos pré-operatórios jejum, tricotomia, internação e outro que se fizer necessário), transoperatório (cirurgia de esterelização - para fêmeas ovariopalingohisterctomia e para machos orquiectomia), medicamentos, anestésicos e insumos necessários e	1.000,000	Serviço
4	Serviço de castração de gato fêmea - com procedimentos pré-operatórios (jejum, tricotomia, internação e outro que se fizer necessário), transoperatório (cirurgia de esterelização - para fêmeas ovariopalingohisterctomia e para machos orquiectomia), medicamentos, anestésicos e insumos necessários e	1.000,000	Serviço
5	EXAMES LABORATORIAS - HEMOGRAMAS, TGO, TGP, UREIA, CREATINA, FA cães e gatos (de rua ou domiciliado) deste município	5.000,000	Serviço
6	EXAMES DE RAO X - EXAME COMPLEMENTAR identificação de fraturas, fissuras, luxações e doenças degenerativas como a artrose cães e gatos (de rua ou domiciliado) deste município.	1.000,000	Serviço
7	EXAME DE ULTRASOM - Monitoramento Gestacional e, Avaliação de Órgão em cães e gatos (de rua ou domiciliado) deste município	2.000,000	Serviço





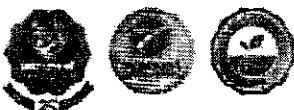
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

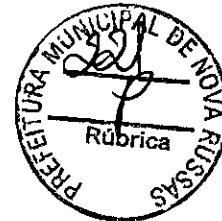
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço de castração de cahorro/cão macho - com procedimentos pré-operatórios jejum, tricotomia, internação e outro que se fizer necessário), transoperatório (cirurgia de esterelização - para fêmeas ovariosalpingohisterctomia e para machos orquiectomia), medicamentos, anestésicos e insumos necessá	1.000,000	Serviço	232,25	232.250,00
2	Serviço de castração de cahorro/cão fêmea - com procedimentos pré-operatórios jejum, tricotomia, internação e outro que se fizer necessário), transoperatório (cirurgia de esterelização - para fêmeas ovariosalpingohisterctomia e para machos orquiectomia), medicamentos, anestésicos e insumos necessá	1.000,000	Serviço	357,33	357.330,00
3	serviço de castração de gato macho - com procedimentos pré-operatórios, jejum, tricotomia, internação e outro que se fizer necessário), transoperatório (cirurgia de esterelização - para fêmeas ovariosalpingohisterctomia e para machos orquiectomia), medicamentos, anestésicos e insumos necessários e	1.000,000	Serviço	163,85	163.850,00
4	serviço de castração de gato fêmea - com procedimentos pré-operatórios (jejum, tricotomia, internação e outro que se fizer necessário), transoperatório (cirurgia de esterelização - para fêmeas ovariosalpingohisterctomia e para machos orquiectomia), medicamentos, anestésicos e insumos necessários e	1.000,000	Serviço	346,11	346.110,00
5	EXAMES LABORATORIAS - HEMOGRAMAS, TGO, TGP, UREIA, CREATINA, FA cães e gatos (de rua ou domiciliado) deste município	5.000,000	Serviço	233,33	1.166.650,00
6	EXAMES DE RAO X - EXAME COMPLEMENTAR identificação de fraturas, fissuras, luxações e doenças degenerativas como a artrose cães e gatos (de rua ou domiciliado) deste município.	1.000,000	Serviço	181,74	181.740,00
7	EXAME DE ULTRASOM - Monitoramento Gestacional e, Avaliação de Órgão em cães e gatos (de rua ou domiciliado) deste município	2.000,000	Serviço	180,00	360.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.807.930,00 (dois milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e trinta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme indicado no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, destina-se a ampliar a competitividade do processo licitatório (art. 11)





e deve ser considerado sempre que viável e vantajoso para a Administração. É um requisito obrigatório no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (art. 18, §2º). Neste contexto, a divisão por itens, lotes ou etapas será analisada à luz das diretrizes de eficiência e economicidade previstas no art. 5º, especialmente considerando a solução consolidada como um todo apresentada na 'Seção 4' do presente documento.

A avaliação da possibilidade de parcelamento do objeto da contratação deve considerar se o mesmo pode ser separado por itens específicos, lotes ou etapas distintas, de acordo com o §2º do art. 40 da legislação aplicável. Com base na análise do processo administrativo, que sugere uma modalidade de contrato por lote, identifica-se a existência de fornecedores especializados para os diferentes serviços, desde exames de diagnóstico a procedimentos cirúrgicos. Este cenário pode potencializar a competitividade (art. 11) ao adequar requisitos de habilitação de maneira proporcional, além de facilitar o aproveitamento de fornecedores locais e ganhos logísticos, conforme constatado na pesquisa de mercado realizada.

Apesar da viabilidade do parcelamento, é relevante discutir a execução integral como opção mais vantajosa, conforme indicado no art. 40, §3º. A unificação do contrato pode assegurar economia de escala, otimizar a gestão contratual e garantir a coesão funcional de um sistema único e integrado, evitando complicações de padronização e exclusividade de fornecedores. Esta centralização, posteriormente, minimiza os riscos associados à integridade técnica e à responsabilização, especialmente em serviços de saúde animais, priorizando a segurança técnica e jurídica de maneira consistente com o art. 5º da lei.

O impacto da escolha sobre a gestão e fiscalizações do contrato é um fator decisivo. Uma execução consolidada simplifica as responsabilidades administrativas, preserva a supervisão técnica e reduz o gradiente da responsabilização; enquanto o parcelamento, em tese, poderia permitir um monitoramento detalhado de entregas, ao custo de complexidade administrativa ampliada. Esta escolha deve ser compatível com a competência institucional vigente e os princípios de eficiência destacados no art. 5º, ponderando-se entre a centralização e a descentralização eficientes.

Concluimos que a execução integral do contrato surge como a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando a necessidade de resultados abrangentes, a economicidade e a competitividade previstas nos arts. 5º e 11. Assim, a recomendação é que a contratação mantenha o enfoque na consolidação dos serviços em um lote único, respeitando os critérios do art. 40 e alinhando-se aos resultados pretendidos conforme 'Seção 10 - Resultados Pretendidos' deste ETP.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, que visa o registro de preços para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, radiografia, exames complementares, consultas veterinárias e castração de animais (cães e gatos) para o Município de Nova Russas/CE, está fundamentada na necessidade de atender de forma efetiva as demandas da Secretaria de Saúde, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar da importante contribuição dessa contratação para a eficiência e economicidade no atendimento às necessidades locais de saúde pública, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo.





Essa ausência está justificada por demandas imprevistas e emergenciais que emergiram e precisam ser atendidas de forma célere para manter a continuidade e a eficácia dos serviços públicos de saúde. Como medida corretiva, a inclusão deste objeto na próxima revisão do PCA é essencial, a fim de reforçar a gestão de riscos e assegurar que futuras necessidades similares sejam antecipadas e devidamente planejadas.

Esse alinhamento parcial, acompanhado de medidas corretivas propostas, reforça o compromisso com a obtenção de resultados vantajosos e competitividade (art. 11, Lei nº 14.133/2021), assim como garante a transparência no planejamento e uma adequação plena aos 'Resultados Pretendidos', promovendo, dessa forma, uma melhor aplicação dos recursos públicos e servindo ao interesse público com base nos princípios dos artigos 5º e 12 da mesma Lei.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação planejada para prestação dos serviços de exames de ultrassom, raio-x, exames complementares, consultas e castração de animais no município de Nova Russas/CE almeja ganhos significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Fundamentada pelos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a iniciativa busca atender a uma necessidade pública claramente delineada, por meio de solução adequada e eficiente, sustentando assim o termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII. Os benefícios diretos incluem uma redução esperada nos custos operacionais, maximização da eficiência no processo de vigilância em saúde pública e um manejo mais efetivo dos recursos humanos, por meio da redistribuição e capacitação adequadas das equipes de saúde veterinária. A racionalização dos procedimentos resultará em menor desperdício de materiais e redução das subutilizações, fundamentando-se na pesquisa de mercado que destaca as melhores práticas observadas neste setor. Financeiramente, a iniciativa busca a redução de custos unitários e potenciais ganhos de escala, sendo ainda mais relevante com a adoção do Sistema de Registro de Preços, promovendo assim a competitividade prevista no art. 11 da referida lei. Quando possível, serão mensurados resultados, como a economia percentual ou o número de horas de trabalho suprimidas, reforçando o embasamento para o relatório final da contratação. Para tanto, serão utilizados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos equivalentes para monitorar a efetividade da contratação, evidenciando ganhos de eficiência que justifiquem o uso dos recursos públicos. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, o projeto mantém-se alinhado com os objetivos institucionais, conforme diretrizes legais, reafirmando o compromisso com a transparência e o interesse público descritos no art. 6º, inciso XX. Justamente, nos casos em que a natureza exploratória da demanda dificultar estimativas precisas, será fornecida uma justificativa técnica detalhada para garantir a razoabilidade e a viabilidade do projeto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em caso de objeto simples que dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade de contratação, conforme descrito e fundamentado nos documentos de demanda, abrange a prestação contínua de serviços de exames de ultrassonografia, radiografia, exames complementares, consultas veterinárias e procedimentos de castração de cães e gatos, destinados à Secretaria de Saúde de Nova Russas/CE. Considerando a natureza destas atividades, observa-se que a demanda é contínua e os quantitativos podem apresentar variações ao longo do tempo, o que corrobora para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a opção mais adequada. O SRP oferece maior flexibilidade para ajustar contratações à demanda efetiva, mitigando riscos de desperdício de recursos pela Administração e assegurando economia de escala por meio de preços previamente negociados.

A análise econômica entre SRP e contratação tradicional ressalta que o SRP permite à Administração usufruir de vantagens como a redução de esforços administrativos e a possibilidade de compartilhamento de compras, otimizando o uso dos recursos públicos. Esta modelagem facilita a gestão estruturada e planejada para contratações futuras e admite adesões por outros órgãos, potencializando a economicidade e a eficiência. Contrariamente, a contratação tradicional seria mais indicada para demandas únicas e fixas, o que não é o caso presente, onde a imprevisibilidade dos quantitativos sugere a necessidade de flexibilidade.

Do ponto de vista operacional, a estrutura do SRP, conforme os artigos 82 e 86 da Lei





nº 14.133/2021, proporciona segurança jurídica para adaptações no fornecimento de serviços, ajustando-se às necessidades reais e contingentes da Secretaria, enquanto operações diretas teriam que ser repetidamente justificadas e licitadas para cada demanda emergente. Assim, o SRP manifesta-se como o modelo mais adequado para equilibrar eficiência, agilidade e competitividade, promovendo acesso igualitário a serviços de saúde pública veterinária essenciais, reforçando os objetivos e princípios articulados nos artigos 5º e 11 da mesma legislação.

A escolha pelo Sistema de Registro de preços torna-se mais prudente para acomodar possíveis variações de quantitativos e garantir atendimento contínuo e de qualidade às demandas de saúde pública animal, alinhando-se integralmente aos 'Resultados Pretendidos' e ao interesse público. Portanto, recomenda-se expressamente a adoção do Sistema de Registro de Preços para este processo, uma vez que se demonstra a solução mais adequada no cumprimento dos objetivos administrativos e legais pertinentes, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. No contexto específico desta contratação, é necessário avaliar a sua viabilidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos no art. 5º. A análise deve ser feita considerando a descrição da necessidade da contratação, os levantamentos de mercado realizados e a demonstração da vantajosidade pretendida.

O objeto da contratação envolve serviços especializados como exames de ultrassonografia, radiografia, exames complementares, consultas veterinárias e procedimentos de castração, o que requer capacidades múltiplas que podem ou não ser melhor atendidas por um consórcio. A compatibilidade do objeto com consórcios é avaliada considerando se a complexidade técnica e a necessidade de somatório de capacidades justificam a admissão de consórcios. No entanto, se a natureza contínua ou relativa simplicidade do fornecimento indicar que a participação consorciada é incompatível, a vedação pode ser mais prudente. Este aspecto deve ser destacado, especialmente em relação à eficiência da execução dos serviços, conforme o art. 5º, e às conclusões obtidas no levantamento de mercado.

Os impactos da participação de consórcios na complexidade da gestão e fiscalização devem ser comparados ao potencial benefício de maior capacidade financeira e técnica. A Lei nº 14.133/2021, permite um acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para consórcios, mas isenta microempresas desse aumento, o que pode influenciar na decisão. No entanto, considerando que a contratação visa um fornecimento contínuo de serviços, a simplicidade e a economicidade de um fornecedor único podem ser preferíveis. A responsabilidade solidária exigida dos consórcios pode, às vezes, aumentar a complexidade operacional e administrativa, além de exigir escolha de líder e vedar participação múltipla ou isolada de empresas consorciadas, conforme o art. 15. Se a participação de consórcios comprometer a segurança jurídica da contratação, a isonomia entre os licitantes ou a eficiência na execução dos serviços, a vedação pode ser justificada, de acordo com os princípios do art. 5º e as diretrizes do art. 11.





Concluímos que a vedação à participação de consórcios é mais adequada para este caso, considerando o alinhamento com os resultados pretendidos, fundamentando tecnicamente a decisão com base nas condições estabelecidas no art. 18, §1º, inciso I. Essa abordagem garante eficiência, economicidade e segurança jurídica, em conformidade com os objetivos estratégicos da contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na fase de planejamento de uma contratação, a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir a eficiência e a economicidade dos atos administrativos, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa análise permite identificar contratações com objetos semelhantes ou que sejam complementares à solução em pauta, buscando um planejamento integrado que evite desperdícios e sobreposições. Ao considerar outras contratações que interajam com a presente demanda, a Administração pode maximizar recursos, melhorar a logística de execução e assegurar que todas as operações funcionem de maneira harmoniosa, além de explorar oportunidades de economia de escala e padronização alinhadas com o art. 40, inciso V, da mesma lei.

Para a contratação de serviços de exames veterinários e castração de animais, a verificação de contratações passadas, em andamento ou planejadas nos setores pertinentes da Secretaria de Saúde e outras áreas correlatas é crucial. No momento, não foram identificadas contratações que possam ser unificadas para melhorar a eficiência da presente demanda ou que necessitem de ajustamentos no tocante às especificações técnicas e prazos. Contudo, é imprescindível observar se existem pré-condições, como a necessidade de infraestrutura local para a realização dos serviços, que possam demandar coordenação com outros serviços municipais. Adicionalmente, o alinhamento em termos de prazos e especificações deve ser cuidadosamente verificado para assegurar a coerência com eventuais padrões técnicos estabelecidos em contratos preexistentes e para facilitar uma transição organizada de contratos que possam ser substituídos.

As análises realizadas não identificaram contratações correlatas ou interdependentes que exigem ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos da solução proposta. Não há impactos diretos que demandam adaptação antecipada, permitindo que o foco da Administração permaneça em avançar com a contratação específica. Como próximo passo, sugerido para a seção 'Providências a Serem Adotadas', é manter o monitoramento contínuo de contratações que surjam ou se alterem, garantindo uma resposta ágil a qualquer nova interdependência que possa surgir, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação visada, os possíveis impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como a geração de resíduos, alto consumo de energia e o uso de insumos veterinários, serão avaliados segundo o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Aspectos decorrentes da prestação dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos em





animais poderão incluir resíduos biológicos e químicos que exigem gestão adequada para evitar contaminação ambiental. Assim, enfatiza-se a necessidade de adotar práticas sustentáveis para mitigar esses impactos, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no 'Levantamento de Mercado' que demonstra a vantagem de soluções com melhor desempenho ambiental.

Medidas específicas, como a adoção de insumos biodegradáveis e a implementação de logística reversa para materiais utilizados nos serviços, são propostas para minimizar o descarte inadequado de resíduos. Ademais, soluções que priorizam a eficiência energética, tais como a escolha de equipamentos e tecnologias com selo Procel A, devem ser consideradas prioritárias, assegurando que a contratação esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade e eficiência tratados no art. 5º da Lei. Todas essas iniciativas serão mantidas em equilíbrio com a dimensão econômica, otimizando recursos e reduzindo custos ao longo do ciclo de vida dos serviços, conforme requerido pelo art. 11.

É crucial que a Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas/CE implemente práticas administrativas para gerenciar essas medidas de forma efetiva, integrando-as no planejamento e operação dos serviços contratados. O planejamento sustentável, promovido pelo art. 12, oferece a estrutura necessária para essas iniciativas. As medidas mitigadoras delineadas são essenciais para a redução dos impactos ambientais associados à contratação, garantindo o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos', fortalecendo a sustentabilidade e a eficiência operacional, harmonizando-se com a legislação em vigor e evitando barreiras administrativas desnecessárias.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise conduzida ao longo do Estudo Técnico Preliminar reafirma a viabilidade e a adequação da contratação proposta de forma clara e fundamentada. Esta decisão está firmemente ancorada nos elementos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade avaliados. Considerando o objeto de contratação, que envolve serviços como exames de ultrassonografia, radiografia, exames complementares, consultas veterinárias e procedimentos de castração de animais, a Administração Pública de Nova Russas/CE poderá atender suas necessidades de saúde pública veterinária de maneira eficiente e econômica.

Conforme indicado pelas estimativas de quantidade e valor, o planejamento reflete adequadamente a demanda real, assegurando a economicidade e a eficiência no atendimento das necessidades do município. A pesquisa de mercado, embasada em dados contemporâneos e comparativas de contratações similares, revelou o cenário favorável para o desenvolvimento deste projeto, garantindo que as práticas comerciais envolvidas aderem aos valores de mercado vigentes, promovendo um ciclo de vida contratual economicamente vantajoso.

Este posicionamento é ainda sustentado pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente pelos arts. 5º, que destaca a eficiência e o interesse público, 6º, inciso XXIII, que orienta a elaboração do Termo de Referência, 11, que protege a vantagem do processo licitatório, e 18, §1º, inciso XIII, que exige a análise conclusiva como um componente indispensável do ETP. Além disso, o alinhamento com o planejamento estratégico é reforçado pelo art. 40, assegurando que a execução se mantenha





ajustada aos objetivos institucionais da Secretaria de Saúde.

A contratação proposta emerge, portanto, como uma ação estratégica, capaz de fomentar políticas públicas de saúde e bem-estar animal, contribuindo para a redução de zoonoses, controle populacional ético e promoção de um ambiente mais seguro para a comunidade. Com base nessa avaliação, recomenda-se a realização da contratação como planejada, realçando que a decisão aqui apresentada deve ser incorporada no processo de contratação e orientará o desenvolvimento posterior do Termo de Referência. Por fim, qualquer lacuna identificada, seja em pesquisa de mercado ou riscos não mapeados, deve ser tratada com ações corretivas subsequentes, garantindo a execução perfeita do contrato proposto.

Nova Russas / CE, 8 de julho de 2026

Guilherme Vieira Pinto da Silva
GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

